

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 02/2013/SNBP, 16 DE OUTUBRO DE 2013

Edital de Acessibilidade em Bibliotecas Públicas - 2013

A Fundação Biblioteca Nacional (FBN), Fundação Federal, vinculada ao Ministério da Cultura (MinC), com sede no Rio de Janeiro, por intermédio do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), órgão subordinado a Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLLB), torna público o Edital de Seleção Pública no. 02/2013/SNBP, em nível nacional, em regime de execução indireta, regida pela Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 (LDO), Lei nº 12.798, de 04 de abril de 2013 (LOA), Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicação supletiva, e demais normas aplicadas à espécie, independente de expressa alusão, destinado a ampliar e qualificar a acessibilidade em Bibliotecas Públicas, conforme as especificações constantes no processo administrativo nº 01430.01070/2013-19, cujos autos encontram-se à disposição dos interessados para vistas, observadas as condições do presente Edital.

O Edital é fundamentado também na Lei no. 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro, no Decreto no. 7559, de 01 de setembro de 2011 que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura – PNLL e Decreto Nº 520 de 13 de maio de 1992, que institui o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP) e dá outras providências.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de um projeto que tenha por objetivo principal a ampliação e qualificação da acessibilidade em 10 (dez) Bibliotecas Públicas Estaduais ou Municipais, no país, selecionados previamente pelo SNBP/DLLLLB/FBN.

1.2. O projeto apresentado deverá cumprir os seguintes objetivos:

1.2.1 **Diagnóstico:** identificar a condição de acessibilidade das 10 bibliotecas públicas selecionadas pelo SNBP/DLLLLB/FBN, para pautar a qualificação do seu acervo, aquisição de equipamentos, capacitação da equipe, fomento ao trabalho em rede e a produção de material orientador.

1.2.2 **Qualificação de acervo:** prover as 10 bibliotecas com uma coleção de 300 livros de literatura, em formato acessível e uma coleção de jogos e brinquedos especiais.

a) Para efeito deste Edital são considerados livros acessíveis, documentos bibliográficos convertidos por meio de técnicas especializadas de adaptação, que proporcionem descrição, ou narração das possíveis representações gráficas presentes na obra, nos formatos Daisy, Braille, livro falado (voz humana ou sintetizada), ou outro formato que permita o acesso de pessoas com deficiência visual e/ou auditiva ao seu conteúdo.

b) A seleção dos títulos que comporão a coleção será realizada em conjunto com o SNBP e não serão aceitos livros didáticos.

c) A composição da coleção de obras acessíveis deverá levar em conta o resultado do diagnóstico.

d) A coleção de obras selecionadas deverá se constituir numa coleção indicativa, básica e atualizada, em formato acessível, para apoiar aquisições de bibliotecas públicas em geral.

1.2.3 **Acesso à Tecnologia Assistiva:** prover as 10 bibliotecas com um kit de equipamentos e softwares, assim como acessórios para melhor atender a pesquisa e leitura de pessoas com necessidades especiais.

a) O kit deverá ser composto minimamente por:

- 4 computadores de mesa
- 1 máquina de datilografia Braille
- 1 impressora braile

- 1 Scanner com sintetizador de voz
- 1 Lupa eletrônica (ampliador)
- 1 Linha Braille
- 4 Software sintetizador de voz

b) A composição do kit de tecnologia assistiva deverá levar em conta o resultado do diagnóstico.

1.2.4 Capacitação da equipe: realização de cursos e oficinas para os funcionários das 10 bibliotecas, in loco, para instruir as equipes no uso dos equipamentos, tecnologias, espaços e atendimentos aos usuários com necessidades especiais.

a) Considerar a possibilidade de organizar pelo menos uma visita técnica a um centro de referência em acessibilidade no país.

b) A capacitação deverá levar em conta o resultado do diagnóstico.

1.2.5 Fomento ao trabalho em rede: estimular a troca de informações e a cooperação entre as 10 bibliotecas públicas selecionadas e com outras redes.

1.2.6 Produção de material orientador: impresso e em formato eletrônico, para apoiar a qualificação dos espaços, serviços e atendimentos das bibliotecas públicas. O documento deverá:

a) levar em consideração o resultado do diagnóstico.

b) conter diretrizes, orientações básicas sobre, acervo, espaço, serviços, fontes de informação, gestão de espaços acessíveis, atendimento ao público, trabalho cooperativo, entre outras questões.

c) ter uma tiragem de 6.000 exemplares impressos para serem distribuídos para todas as bibliotecas públicas do país e o documento eletrônico deverá ser amplamente divulgado.

1.3 O objeto e os objetivos do projeto não devem contemplar a execução de obras.

1.4 O resultado esperado desta seleção pública é qualificar e ampliar a acessibilidade em 10 Bibliotecas Públicas Estaduais ou Municipais e criar uma metodologia que possa ser aplicada em outras bibliotecas públicas, estimulando a constituição de uma rede descentralizada, com vistas a suprir as demandas e particularidades regionais, em conformidade com a Lei do Livro (Lei nº 10.753/2003), o Plano Nacional do Livro e Leitura (Decreto Nº 7.559, de 1º de setembro de 2011), a Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098/2000), o artigo 46 da Lei nº 9.610/1998 e a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2. DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS

2.1 As 10 (dez) bibliotecas a serem modernizadas serão selecionadas pelo Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), em conjunto com os Sistemas Estaduais de Bibliotecas Públicas (SEPB) e indicadas à instituição vencedora desse Edital.

2.2 Critérios para a seleção das 10 (dez) bibliotecas:

- Ser uma Biblioteca Pública Estadual ou Municipal;
- Contar com o apoio do governo local com vistas a garantir a continuidade da ação;
- Ter uma área, seção ou serviços destinados a pessoas com necessidades especiais;
- Contar com profissionais formados em Biblioteconomia atuando nessa área, seção ou serviço;
- Possuir em sua estrutura física acessibilidade, ou seja, rampas, elevadores, banheiros adaptados e etc.
- Estar localizada em zona urbana, de fácil acesso para a população, de preferência com sistema de transporte urbano acessível e com instituição de ensino voltada para esse público nas suas redondezas.
- Distribuição geográfica no país: serão beneficiadas, duas bibliotecas públicas por região do país, a saber: norte, nordeste, centro-oeste; sudeste e sul;

2.3 Para fins deste Edital, considera-se Biblioteca Pública, a biblioteca que tem por objetivo atender, por meio do seu acervo e de seus serviços, os diferentes interesses de leitura e informação da comunidade em que está localizada, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e ao livro, de forma gratuita. Atende a todos os públicos, bebês, crianças, jovens, adultos, pessoas da melhor idade e pessoas com necessidades especiais. É criada e mantida pelo Estado ou Município.

3. DO PÚBLICO

3.1. Estão aptos a participar deste edital, Instituições da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, bem como Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos cuja objeto social se relacione **diretamente às características dos programas e ações aos quais concorrerão** e disponham de condições técnicas para executar o convênio.

3.2. Conforme disposto no inciso II, artigo 10, da Portaria Interministerial Nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, é vedada a celebração de convênios com Entidades Privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou Instituição da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

3.3 Conforme disposto no inciso IX do artigo 10 da Portaria Interministerial Nº 507/2011, é vedada a celebração de convênios com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- a) Omissão no dever de prestar contas;
- b) Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- d) Ocorrência de dano Erário; ou
- e) Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV (www.convenios.gov.br).

4.2. Para apresentar proposta, o proponente deverá estar credenciado e devidamente cadastrado no SICONV.

4.3. Para a realização de cadastramento no Portal do SICONV, a entidade privada sem fins lucrativos, deverá observar o disposto no artigo 22 da Portaria Interministerial n.º 507, de 2011, assim como as instituições públicas deverão observar o disposto no artigo 23 da citada Portaria.

4.4. A proposta de trabalho deverá ser cadastrada de acordo com os artigos 19 e 25 da Portaria Interministerial n.º 507/2011.

4.5. Para fins de participação na presente seleção, só terão validade as propostas que estejam apresentadas no Portal do SICONV e com o status "*Proposta/Plano de Trabalho enviado para Análise*" e enviadas dentro do prazo estabelecido no presente Edital e com preenchimento correto e completo das abas "Dados", "Plano de Trabalho (Cronograma Físico, Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação Detalhado)" e "Projeto Básico/Termo de Referência" e no caso de Instituição Pública, declaração de contrapartida inserida, de acordo com o artigo 24, da Portaria 507/2011.

4.6. As propostas apresentadas devem estar vinculadas **ao Programa 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso**, Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais" – , no valor de **R\$ 2.700.000,00** (Dois milhões e Setecentos mil reais).

4.7. A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.8. As inscrições serão efetuadas em um período de 30 dias, contados após a publicação deste Edital de Chamada Pública no Diário Oficial da União e concomitantemente nos sítios eletrônicos da Fundação Biblioteca Nacional, www.bn.br, e do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, snbp.bn.br, e no Portal do SICONV, www.convenios.gov.br, no **Programa 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso**, Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais” – , no valor de **R\$ 2.700.000,00** (Dois milhões e Setecentos mil reais).

4.9. O proponente deverá, obrigatoriamente, anexar Projeto Técnico elaborado de acordo com o Roteiro para Elaboração de Projetos (Anexo I), na aba Projeto Básico do Portal do SICONV, www.convenios.gov.br.

4.10 O proponente deverá comprovar, ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio.

4.11. Cada proponente poderá apresentar uma única inscrição.

4.12. Em caso de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada a última enviada, sendo inabilitadas as demais.

4.13. Considerando que o cadastro no sistema SICONV tem validade de apenas 01 (um) ano, torna-se imprescindível para as Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos a atualização dos seguintes documentos:

- a) estatuto ou contrato social registrado no cartório competente e suas alterações com a demonstração de que o objeto social se relaciona às características do programa;
- b) relação nominal atualizada dos dirigentes da Instituição, inclusive dos membros do conselho fiscal, com número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) declaração do dirigente máximo da Instituição acerca da inexistência de dívida com o Poder Público e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito;
- d) declaração da autoridade máxima da Instituição, informando que nenhum dos dirigentes é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou Instituição da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- e) prova de inscrição da Instituição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ pelo prazo mínimo de três anos;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da lei; e
- g) comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional, mediante declaração de funcionamento regular relativo aos últimos 3 (três) anos, emitida por 3 (três) autoridades do local de sua sede.

4.14. Não receberão recursos públicos os proponentes, de direito público ou privado, que estejam em mora, inadimplentes com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregulares em qualquer das exigências da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, bem como de ente privado que esteja inadimplente no Portal da Transparência.

4.15. Para fins de conveniamento, o proponente selecionado não poderá possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito, bem como deverá apresentar toda documentação relacionada no art. 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, no que couber, de acordo com sua natureza jurídica.

4.16. A celebração de convênio estará condicionada ao cadastro atualizado do conveniente no SICONV, bem como à existência de Plano de Trabalho aprovado.

4.17. As inscrições estarão abertas por 30 dias, de **16 de outubro a 14 de novembro de 2013**.

4.18. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

4.19. Até às 23h59 do prazo estipulado no **subitem 4.17**, no horário de Brasília, o cadastro da proposta deverá ser efetivado no sítio eletrônico (www.convenios.gov.br)

4.20. A Fundação Biblioteca Nacional não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

4.21. Somente serão aceitos inscrições cujo registro no sistema indique data igual ou superior a 16 de outubro de 2013 e anterior a 15 de novembro de 2013.

4.22. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

4.23. Não serão aceitas inscrições, ou documentos encaminhados via correio.

5. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção é composto das seguintes etapas:

a) **Habilitação da proposta:** seleção de caráter técnico e eliminatório relativa à análise dos documentos solicitados pelo Portal do SICONV, www.convenios.gov.br.

b) **Avaliação e Seleção:** análise de mérito da proposta, realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção. Tem caráter seletivo, eliminatório e classificatório à qual serão submetidas somente as inscrições habilitadas na fase anterior.

c) **Habilitação para o Convênio:** após a publicação nos sítios eletrônicos da FBN e do SNBP, os proponentes selecionados passarão pela habilitação relativa à celebração do convênio.

6. DA HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DO RECURSO

6.1. Compete à Fundação Biblioteca Nacional (FBN) proceder, por intermédio do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP), a habilitação das propostas, a partir da verificação dos documentos apresentados no ato do cadastramento das propostas no Portal do SICONV, www.convenios.gov.br.

6.2. A fase de habilitação é de responsabilidade do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP) e tem caráter eliminatório.

6.3. Todas as propostas inscritas no edital participarão desta fase.

6.4. Para habilitação da proposta será observada a sua adequação às regras e condições estabelecidas neste Edital, o preenchimento integral e correto da proposta e o envio dos documentos conforme item 4.

6.5. O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgado exclusivamente no sítio eletrônico do SNBP (www.snbp.bn.br) e da FBN (www.bn.br), em até 30 (trinta) dias após o encerramento das inscrições.

6.6. Após a publicação do resultado da fase de habilitação, os candidatos não habilitados poderão interpor recurso (Anexo II), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do resultado, não cabendo a apresentação de documentos não cadastrados anteriormente no Portal do SICONV, www.convenios.gov.br.

6.7. O pedido de recurso deverá ser encaminhado por meio do endereço de correio eletrônico editalacessibilidade2013@bn.br não sendo aceitos pedidos por endereço distinto.

6.8. Os recursos serão julgados pelo Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, da Fundação Biblioteca Nacional, homologados pelo seu dirigente, e o resultado será divulgado nos sítios eletrônicos da Fundação Biblioteca Nacional, www.bn.br, e do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, snbp.bn.br, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização de informações em ambos.

6.9. A divulgação do resultado final da fase de habilitação informará os nomes das Instituições habilitadas.

6.10. Apenas as propostas habilitadas passarão para a fase de Avaliação e Seleção deste Edital, sendo desconsideradas as demais.

7. FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Os projetos serão analisados e selecionados por Comissão de Avaliação e Seleção constituída exclusivamente para este concurso, conforme seção 8 deste Edital.

7.2. Cada projeto será analisado por, no mínimo, 5 (cinco) Comissários.

7.3. O resultado preliminar da fase de avaliação e seleção será divulgado no sítio eletrônico do SNBP (www.snbp.bn.br) e da FBN (www.bn.br) em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final da fase de habilitação.

7.4. A publicação informará o nome da Instituição proponente e a pontuação atribuída ao projeto e a razão do indeferimento, se for o caso.

7.5. Caberá pedido de reconsideração da decisão preliminar à comissão de avaliação, conforme **Anexo II**, exclusivamente por correio eletrônico, para o endereço editalacessibilidade2013@bn.br, conforme artigo nº 34 do anexo à Portaria 29/2009- MinC.

7.6. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente da divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.

7.7. O resultado final da fase de avaliação e seleção será divulgado no sítio eletrônico do SNBP (www.snbp.bn.br) e FBN (www.bn.br), em até 20 (vinte) dias após a divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação e seleção.

7.8. A publicação do resultado final da fase de avaliação informará o nome da Instituição proponente e a pontuação final atribuída ao projeto.

8. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do concurso será constituída por no mínimo 6 (seis) representantes indicados pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN).

8.2. A indicação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção será realizada previamente à fase de avaliação e seleção. A publicação do ato de nomeação dos membros da comissão de seleção será feita juntamente com a da lista de habilitados.

8.3. A escolha dos integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção considerará os seguintes aspectos:

8.3.1. Experiência em avaliação de projetos culturais na área de bibliotecas públicas e comunitárias.

8.3.2. Notório saber cultural, incluindo domínio de conhecimentos sobre as atividades relacionadas com ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

8.3.3. Indicação de titular e suplente.

8.4. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por Representantes do:

8.4.1. Diretoria do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLLB);

8.4.2. Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP);

8.4.3. Representação Regional do MINC;

8.4.4. Representante de um Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas;

8.4.5. Instituição de Ensino Superior/Universidade;

8.4.6. Sociedade Civil.

8.5. O representante do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, ou seu suplente, presidirá a Comissão de Avaliação e Seleção e terá a prerrogativa do voto de qualidade.

8.6. Será obrigatória a presença de, no mínimo, 5 (cinco) membros para viabilizar o(s) encontro(s) de seleção dos projetos.

8.7. Qualquer reunião da Comissão de Avaliação e Seleção será registrada em ata e assinada por todos os participantes.

8.8. Poderá haver reuniões extraordinárias, caso seja necessário.

8.9. Compete ao presidente da Comissão de Avaliação e Seleção:

8.9.1 Presidir as reuniões da Comissão;

8.9.2. Emitir voto de qualidade, quando necessário.

8.10. Compete aos demais Comissários:

8.10.1. Analisar os projetos, atribuindo pontuação em observância aos critérios determinados na seção 9 deste Edital;

8.10.2. Participar das reuniões da Comissão de Avaliação e Seleção, sempre que convocados.

8.10.3. Subsidiar o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e a Fundação Biblioteca Nacional quando solicitado, seja durante as análises dos projetos, seja na apuração de casos omissos.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

9.1. Todos os projetos serão avaliados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

a) Clareza e objetividade (0 a 25 pontos): coerência entre as ações propostas, a metodologia e os custos apresentados.

b) Adequação de viabilidade (0 a 25 pontos): adequação do plano de trabalho à realização do objeto do edital, inclusive quanto aos custos, cronograma e resultados previstos.

c) Sustentabilidade e continuidade (0 a 20 pontos): propostas que visem à continuidade das ações apresentadas no projeto.

d) Antecedentes históricos e capacidade técnica da Instituição (0 a 30 pontos): experiência comprovada do proponente em questões atinentes à área.

9.2. A pontuação final consistirá na média das notas atribuídas por cada Comissário.

9.3. A pontuação final máxima será de 100 pontos e a mínima exigida para classificação será de **45 pontos**, sendo arquivadas as propostas com nota final inferior a este total.

9.4. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “a”, “b”, “c”, “d”, nessa ordem.

9.5. A classificação será realizada em ordem decrescente de pontuação.

9.6 Constituem requisitos para a aprovação dos projetos:

- a) Consonância do projeto com a legislação e normativos vigentes relacionados aos programas e ações de interesse da área do livro, leitura, literatura e bibliotecas da FBN.
- b) Acessibilidade nas instalações, serviços e produtos, nos termos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
- c) Capacidade técnica e administrativa da instituição para executar, devendo o proponente apresentar a relação dos recursos humanos da instituição que atuarão diretamente no desenvolvimento e gestão do projeto em questão.
- d) Satisfatória execução física e financeira dos convênios anteriormente celebrados com o Ministério da Cultura e/ ou a FBN, quando for o caso.
- e) Presença, no projeto, de previsão de coleta de dados qualitativos e quantitativos, referentes à implantação do objeto e, quando couber, aos públicos alvo por ele cobertos.
- f) Justificativa dos itens previstos na planilha de aplicação de recursos.
- g) Atendimento aos requisitos dispostos neste Edital.

10. FASE DE HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado final do concurso será homologado pela Fundação Biblioteca Nacional e divulgado nos sítios do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (www.snbp.bn.br) e da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br), obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

10.2. Constatada a desistência ou falta de interesse do candidato, ou a desatualização cadastral que inviabilize o contato com o proponente, ocorrerá a convocação da iniciativa classificada em posição imediatamente seguinte pela Comissão de Avaliação e Seleção, ficando o proponente automaticamente excluído da lista de classificação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O repasse financeiro será realizado após a celebração do Convênio e será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de 30% (trinta por cento) e a segunda, de 70% (setenta por cento), mediante entrega do diagnóstico e seleção e composição do acervo e da tecnologia assistiva que será adquirida para cada uma das 10 bibliotecas.

11.2. O pagamento será realizado mediante depósito bancário em conta aberta especificamente para a execução do projeto, pelo SICONV.

11.3. O pagamento ao selecionado está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11.4. Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do recurso pelos selecionados, os recursos serão destinados aos projetos e iniciativas da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência do edital.

11.5. Os proponentes dos projetos selecionados são responsáveis, exclusivamente, pelo fornecimento de dados e dos documentos solicitados e pela devida instrução dos processos em conveniamento, além da atenção pela regularidade jurídica e fiscal da Instituição. O não atendimento

das condições necessárias inviabilizará o repasse dos recursos pela Fundação Biblioteca Nacional (FBN).

12. DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Os convênios terão vigência de até doze meses a contar da Data de Publicação do Instrumento, podendo, se devidamente justificado e acatado por esta Fundação, ser prorrogado. Após o término da vigência haverá o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, conforme artigo 72, da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011.

12.2. A execução do projeto deve restringir-se ao prazo final de vigência do convênio, conforme estabelecido no item anterior, não sendo admitidas despesas com datas fora da vigência do mesmo.

12.3. As aquisições e contratações decorrentes deste Edital de Chamada Pública, no caso de Entidades Privadas sem fins lucrativos, deverão ser efetuadas, observando-se, no que couber, as disposições do artigo 58º da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011 e do Manual de Execução – Cotação Eletrônica de Preços – Entidade. No caso de Instituições Públicas, as mesmas deverão observar as disposições contidas na Lei Federal no. 8666/93 de Licitação e Contratos Administrativos, conforme art. 62, Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011.

12.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de vigência ou modificações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhados à Fundação Biblioteca Nacional, para autorização da Presidência, impreterivelmente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência, segundo artigo 50 da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011. Os pedidos serão automaticamente recusados caso não sejam encaminhados no prazo estipulado neste item.

12.5. Os recursos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês, conforme artigo 54 da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011.

12.6. As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, desde que previamente autorizado pela Presidência da FBN.

12.7. O conveniente deverá apresentar prestação de contas, observando o Título V, Capítulo VI da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011.

13. OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

13.1. A Instituição contemplada se compromete a implantar e executar o Plano de Trabalho, na forma em que foi aprovado, conforme estabelecido nos termos do convênio.

13.2. Os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente em despesas relacionadas ao Plano de Trabalho aprovado.

13.3. As peças promocionais que utilizarem os recursos recebidos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e deverão estar previstas no Plano de Trabalho.

13.4. A instituição contemplada deverá enviar, em uma periodicidade a ser ajustada com o concedente, após o recebimento dos recursos, relatório apresentando a aplicação dos recursos e a execução do Plano de Trabalho.

13.5. Aplicam-se as regras gerais estipuladas na legislação vigente às obrigações do concedente e do conveniente em especial as previstas no Decreto nº 6.170/2007 e na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, e no que couber, as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

14. SANÇÕES E IMPEDIMENTOS

14.1. As informações e os anexos que integram as propostas não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizados os procedimentos de inscrição.

14.2. Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado do requerimento.

14.3. Não poderão se inscrever nesta seleção pública as instituições privadas que possuam dentre os seus dirigentes: membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; profissionais integrantes da Comissão Julgadora; parentes em 2º grau ou sócio das pessoas listadas acima.

14.4. Não receberão recursos financeiros os proponentes classificados que apresentarem débito com: Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS ou PIS/PASEP, bem como os que forem declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública.

14.5. Proponente que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências da Portaria Interministerial 507/2011, não poderá ser contemplado.

14.6. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas na proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.7. Os proponentes arcarão com as consequências de erros de preenchimento do formulário de inscrição e documentos anexados, e de envio de documentos e arquivos eletrônicos.

14.8. As inscrições deverão ser preenchidas em língua portuguesa, sob pena de serem desconsideradas.

14.9. Os pedidos de revisão de decisão (interposição de recurso) encaminhados em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste edital não serão considerados.

14.10. Proposta apresentada sem o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição, sem as devidas assinaturas, ou sem o envio de documentação obrigatória, será desclassificada.

14.11. O envio de documentação contendo vício de qualquer natureza ou inobservância a qualquer vedação deste edital ensejará a desclassificação do candidato, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

14.12. Irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da proposta.

14.13. Caso a execução do projeto ocorra durante o período eleitoral do exercício 2014, não será permitida a divulgação da marca oficial do Governo Federal. Essa restrição inclui também a divulgação da marca do Ministério da Cultura, da Fundação Biblioteca Nacional e do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

14.14. Qualquer transgressão de algum concorrente às regras deste Edital, seja antes ou depois de julgados os projetos, ou mesmo após a promulgação dos resultados, implicará a desclassificação da proposta, respondendo o proponente, na forma da Lei, por eventuais danos causados.

14.15. Não será aceito documento originário de fax, incompleto ou ilegível.

14.16. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

14.17. As propostas encaminhadas em desacordo com quaisquer condições estabelecidas neste Edital serão desclassificadas.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. A validade desta seleção pública será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período em ato devidamente motivado.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

16.1. No presente edital, os valores estimados a este certame serão de R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais), oriundos da LOA da Fundação Biblioteca Nacional, do “Programa: 2027 – Cultura, Preservação, Promoção e Acesso”, da “Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais”, conforme disponibilidade orçamentária do exercício de 2013.

16.2. A liberação dos recursos financeiros está condicionada à disponibilidade financeira da Fundação Biblioteca Nacional.

16.3. Os recursos, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, somente serão pagos a instituição selecionada que cumprirem todos os requisitos legais estabelecidos neste Edital.

17. DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

17.1. Visando dar suporte à execução do projeto, admitir-se-á previsão de despesas administrativas até o limite de 15 % (quinze por cento) do valor do objeto, quando o convênio for executado com entidades privadas sem fins lucrativos. Tais despesas deverão ser descritas no plano de trabalho, sendo vinculadas às ações, metas e etapas do projeto, e posteriormente terão de ser comprovadas na execução e prestação de contas. (Artigo 52- Parágrafo único, da Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011).

17.1.1. Considera-se como despesas administrativas:

- a) locação de equipamentos de informática, som, elétricos e similares;
- b) energia elétrica;
- c) água e esgoto;
- d) despesa com locação de imóvel, IPTU e/ ou condomínio se for o caso;
- e) equipe de apoio administrativo;
- f) aluguel de veículos;
- g) vale transporte;
- h) vale alimentação para a equipe do projeto;
- i) despesas com pessoa física;
- j) serviços de telefonia e Internet;
- k) estagiários, desde que observada a legislação de estágio;
- l) despesas com pessoa jurídica;
- m) correios, transportadoras e serviço de mudança;
- n) material de escritório, informática, limpeza;
- o) combustível; e

p) serviços de impressões e serviços gráficos;

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O valor do edital referido no item 16 do presente Edital será empenhado até 31/12/2013, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito.

18.2. As comprovações do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes do presente Edital são de única e exclusiva responsabilidade das instituições participantes.

18.3. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas.

18.4. O candidato será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.5. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

18.6. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas no presente Edital.

18.7. É de responsabilidade do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas da Fundação Biblioteca Nacional o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos e os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas o seu arquivamento ou destruição.

18.8. Este Edital e seus anexos, bem como as listas de inscrições habilitadas, e resultado de seleção ficarão disponíveis nas páginas do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (www.snbp.bn.br) e da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br).

18.9. Caberá ao candidato inscrito manter-se atualizado sobre o andamento da seleção pública, por meio do sítio da Fundação Biblioteca Nacional (www.bn.br) ou do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (www.snbp.bn.br), onde serão divulgadas todas as informações relativas ao mesmo.

18.10. Ao se inscrever, o candidato reconhece a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

18.11. Não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União, conforme dispõe a Portaria Interministerial Nº 507, de 24 de novembro de 2011– CGU/MF/MPOG.

18.12. O pagamento está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito ao proponente, de acordo com o Art. 40 do Anexo da Portaria MinC n.º 29/2009.

18.13. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição (Art. 52 do Anexo da Portaria MinC n.º 29/2009).

18.14. O proponente selecionado deverá divulgar o nome e a logomarca da Fundação Biblioteca Nacional e do Ministério da Cultura em todas as peças promocionais relativas aos produtos e ações resultantes do Apoio, conforme Manual de Identidade Visual do Ministério da Cultura, disponibilizado no site www.cultura.gov.br, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas em qualquer mídia, observando-se a legislação vigente do período eleitoral.

18.15. É de exclusiva responsabilidade do proponente a atualização de seus dados cadastrais junto ao Portal do SICONV, www.convenios.gov.br, e os prejuízos decorrentes da não realização do mesmo são igualmente de sua inteira responsabilidade.

18.16. O descumprimento das obrigações previstas no edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital em todas as suas fases e na execução de seu objeto serão resolvidos pela Coordenadoria Geral do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, da Diretoria de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, da Fundação Biblioteca Nacional, ressalvada a competência da Comissão de Avaliação e Seleção para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento.

18.18. O presente Edital de Seleção Pública pode a qualquer tempo ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.19. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao SNBP/FBN, por meio do endereço eletrônico: editalacessibilidade2013@bn.br ou do telefone 021 2220 1009 / 2210 1134

Renato Lessa
Presidente da
Fundação Biblioteca Nacional